

diferentes de uma escala existindo superiores e subordinados; e a disciplina a rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, decretos e as demais disposições legais, traduzindo-se pelo necessário cumprimento ao dever funcional.

Capítulo I

Das Competências

Art. 3º. O GBR/SEAP atuará de modo preventivo ou dissuasivo, em momentos que se presume ser iminente a subversão da ordem e repressivo frente as situações relacionadas às fugas e evasões do sistema penal em todo território paraense.

Art. 4º. Compete ao Grupamento de Busca e Recaptura - GBR da SEAP as seguintes atividades:

I - Busca e Recaptura de pessoas foragidas ou evadidas do sistema penitenciário;

II - Cumprimento de mandado de prisão de pessoas que compõe a população carcerária do sistema penitenciário;

III - Suporte em escolta armada quando houver necessidade e determinação superior;

IV - Realizar revistas nas unidades prisionais;

V - Fiscalização de apenados do regime semiaberto e aberto;

VI - Fiscalização das condições do monitoramento eletrônico em todo o território paraense;

VII - Realizar levantamento detalhado de informações complementares sobre o apenado evadido ou transgressor, seus locais de convivência e residência ou domicílio, para uma execução de gestão inteligente e eficiente de sua atividade;

VIII - Realizar a notificação de foragidos, evadidos e transgressores do sistema penitenciário, procedendo diligências necessárias;

IX - Coletar dados para subsidiar as investigações e a elaboração de planejamento para a operação de busca e recaptura;

X - Operar em conjunto com os grupamentos especiais, o setor de inteligência, Central de Monitoramento Eletrônico (CIME) e com a Diretoria de Administração Penitenciária (DAP) desta SEAP com objetivo de alinhar suas operações e condutas pautando-se no melhor desempenho dos interesses do Estado e da coletividade;

XI - Atuar em parceria com as demais instituições de Segurança Pública, com objetivo de alinhar suas operações e condutas pautadas no melhor desempenho dos interesses do Estado e da coletividade;

XII - Reconduzir ao sistema penitenciário os apenados em situação de quebra das regras de monitoramento eletrônico em conformidade com disposto em decisão judicial;

XIII - Promover operações de caráter preventivo dentro e fora do sistema prisional, realizando levantamento de dados e investigações no que concerne à evasão ou tentativa de fuga;

XIV - Dar apoio ou assumir a responsabilidade, nas escoltas de média e alta complexidade, em observância as determinações empreendidas pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária e/ou Secretaria de Gestão Operacional (SAGO), visando a necessidade desta Secretaria;

XV - Promover, em parceria com a Escola de Administração Penitenciária (EAP), treinamentos periódicos para os integrantes de seu quadro técnico, bem como para os demais servidores da Secretaria;

XVI - Conceder apoio armado para os eventos diversos realizados no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado, de acordo com a sua competência;

XVII - Outras atribuições que lhe forem determinadas por ato do Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará ou pelo Secretário Adjunto de Gestão Operacional;

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 5º. Estabelece, ainda, como objetivo, ser um Grupo Tático Operacional de Busca e Recaptura, atuando nos variados sinistros do sistema penitenciário paraense, em busca do reconhecimento por prestar com qualidade, relevantes serviços no suporte às atividades operacionais da SEAP/PA, perante a sociedade.

Capítulo III

Da Composição e Escalonamento Hierárquico

Art. 6º. O Comandante do GBR/SEAP/PA representará e irá gerir o GBR, bem como será o responsável pelas demais atribuições que ao grupamento forem determinadas, devendo providenciar o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 7º. O GBR será composto por Policiais Penais do quadro efetivo da SEAP/PA, devidamente treinados, após seleção elaborada pelo Comandante do GBR com o apoio pedagógico e administrativo da Escola de Administração Penitenciária atendendo aos critérios adotados em edital e doravante adotados nesta Portaria.

• 1º Somente critérios técnicos, serão utilizados para a seleção dos componentes do GBR.

• 2º O Comandante do GBR poderá indicar os servidores que irão compor o quadro funcional do grupamento nos cargos comissionados, desde que com a anuência do Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

Art. 8º. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por hierarquia, o vínculo que une os integrantes do GBR, no exercício das diversas funções, subordinando, uns aos outros, estabelecendo uma escala, pela qual sob esse aspecto, são uns em relação aos outros, superiores e subordinados.

• 1º - A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

• 2º - Havendo igualdade funcional ou de nível, terá precedência, pela ordem:

1. a) O mais antigo, por via da data de exercício no cargo;

2. b) O que possuir curso superior;

3. c) O que tiver obtido a melhor classificação ao término do curso de formação operacional.

Art. 9º. São superiores hierárquicos dos Policiais Penais integrantes do Grupamento de Busca e Recaptura - GBR:

I - O Governador do Estado do Pará;

II - O Secretário de Estado e Administração Penitenciário;

III - O Secretário Adjunto de Gestão Operacional;

IV - O Comandante do GBR;

V - O Gerente Administrativo;

VI - O Gerente de Segurança;

VII - O Supervisor de equipe.

Capítulo IV

Das Atribuições Funcionais no Âmbito do GBR

Art. 10. Compete funcionalmente:

I - Ao Comandante do GBR:

1. a) Direção Administrativa, técnica, operacional e disciplinar do GBR;

2. b) Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços operacionais que forem executados pelo GBR;

3. c) Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

4. d) Presidir as reuniões por ele convocadas;

5. e) Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;

6. f) Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhá-las, decidindo as de sua competência, e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;

7. g) Fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos ao GBR;

8. h) Levar mensalmente a direção superior da SEAP/PA, relatório, contendo todas as informações relativas ao emprego do efetivo disponível, instrução ministrada, ocorrências atendidas, situação das viaturas (quilômetros rodados nas jornadas, consumo de combustível), horas trabalhadas e situação disciplinar no período;

9. i) Propor medidas de interesse do GBR;

10. j) Ministar instrução profissional aos Policiais Penais, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido pelos demais instrutores;

11. k) Proceder a mudanças no plano operacional quando a situação exigir;

12. l) Ter iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-lo sob sua inteira responsabilidade;

13. m) Organizar o horário de plantões e escalas de serviços e atividades correlatas;

14. n) Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos, e que forem de sua competência;

15. o) Publicar internamente, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus subordinados e que devam constar de suas folhas de alterações;

16. p) Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;

17. q) Propor procedimentos operacionais padrão (POP) do GBR, aprovado e instituído por Resolução específica pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

18. r) Planejar e organizar o programa de instrução do GBR;

19. s) Relacionar e organizar o arquivo e toda documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;

20. t) Elaborar conjuntamente com o gerente e supervisores de equipe, planos, estratégias, nas áreas de atuação;

21. u) Encarregar-se das ligações com o Núcleo de Comunicação Social (NCS) da SEAP, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar todas as ações operacionais nas ações de busca e recaptura e afins;

22. v) O Comandante do GBR disponibilizará arquivo específico no qual se fará constar a lista dos integrantes e o histórico funcional particularizado de cada membro, desde o momento da entrada ao desligamento, devidamente assinado pelo Senhor Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

II - Ao Gerente Administrativo do GBR compete:

1. a) Coordenar e fiscalizar as equipes de servidores, as atividades, o controle de frequência, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos gerenciais do GBR;

2. b) Organizar todo o fluxo procedimental e administrativo do GBR, garantindo a realização de todas as atividades e operações de sua área de atuação, o recebimento de ordens de missão, o cumprimento de mandados de prisão, obedecendo ao fiel cumprimento dos protocolos de fluxo documental desta SEAP;

3. c) Garantir o alcance das metas, realizar reuniões mensais com as equipes subordinadas para acompanhamento dos processos de gestão do GBR;

4. d) Solicitar ao Comandante do GBR a compra e distribuição de materiais, acompanhando a execução dos serviços e proceder ao atendimento dos chamados referente às demandas direcionadas conforme necessidade do grupamento;

5. e) Auxiliar o Comandante, coordenando e controlando as atividades/rotinas administrativas do GBR;

6. f) Substituir o Comandante em seus impedimentos, ausências e afastamentos, desde que seja comunicado, via e-mail, ao Secretário Adjunto Operacional, em períodos inferiores a 30 dias e, nos casos de prazo superior a 30 dias, deverá ser substituído por meio de delegação por intermédio de ato formal do Secretário de Administração Penitenciária;

7. g) Acumular e/ou substituir o Gerente de segurança em seus impedimentos, ausências e afastamentos, independente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 dias a qual se dará por meio de delegação por intermédio de ato formal do Secretário;

8. h) Despachar diariamente o Livro de Ocorrência do GBR, no caso de ausência do Comandante.

III - Ao Gerente de Segurança do GBR compete:

1. a) Coordenar as equipes de busca e recaptura, fiscalizando as atividades diárias, o controle de frequências, a análise e o planejamento do fluxo das atividades e os processos operacionais do GBR;

2. b) Executar as diligências necessárias para as operações de busca e recaptura, e demais ações, a partir da adoção de estratégias de segurança,